



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul

EDITAL N.º 7.155, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 140/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: aberto – Orçamento sigiloso

Edital de pregão eletrônico para aquisição de medicamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral, de medicamentos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 6.435, de 1º de junho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia 14 de setembro de 2023, às 09h30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 09h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e no art. 14 do Decreto Municipal nº 6.435/2020, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de medicamentos compreendendo os seguintes produtos, cuja descrição e condições de entrega estão detalhadas neste Edital:

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	Acebrofilina 5 mg/ml	FR	400
2	ACETILCISTEINA 600MG	SCH	512
3	ACIDOACETILSALICILICO 100MG	COM	60.000
4	ACIDO FOLICO - 5 MG CÁPSULA	COM	3.000
5	ALBENDAZOL 40 MG/ml - suspensão 10ml	FR	100
6	ALBENDAZOL 400 MG	COM	300
7	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COM	1.500
8	ALOPURINOL 100 MG	COM	3.000
9	ALOPURINOL 300 MG	COM	5.000
10	AMBROXOL 15MG/5ML- XAROPE INFANTIL	FR	300
11	AMBROXOL 30MG/5ML- XAROPE ADULTO	FR	300
12	AMINOFILINA - 100 MG	COM	3.000
13	AMINOFILINA - 24mg/ml	AMP	300
14	AMIODARONA 200MG. CLORIDRATO	COM	4.000
15	AMOXICILINA - 50MG/5ML-SUSPENSAO ORAL- C/150 ML	FR	100
16	AMOXICILINA - 500 MG CAPSULA	UN	3.000
17	ANLODIPINO 5MG, besilato	COM	20.000
18	ATENOLOL 50 MG	UN	35.000
19	AZITROMICINA 40MG/ML 600mg pó PARA SUSP. ORAL	FR	300
20	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	UN	3.000
21	BACLOFENO 10MG	COM	10.000
22	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000	AMP	1.000
23	Butilbrometo de escopolamina 10mg	COM	1.500
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	COM	6.000
25	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml ampola 1ml	AMP	500
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML	FR	100
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg + DIPIRONA monidratada 2,5G - 5ML	AMP	2.000
28	CAPTOPRIL - 25 MG - COMPRIMIDO	UN	15.000
29	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (equivalente 500 mg de cálcio elementar)	UN	5.000
30	CARBONATO DE CALCIO 600 MG+COLECALCIFEROL 400 UI	UN	6.000
31	CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO	UN	15.000
32	CARVEDILOL 25MG	UN	5.000
33	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO	UN	9.000

34	CEFALEXINA - 500 MG	UN	2.000
35	CEFALEXINA - 50MG/ML - SUSPENSAO ORAL 60ml	FR	50
36	CEFTRIAXONA 1G IM - FRASCO AMPOLA	FA	300
37	CETOCONAZOL - 200 MG - COMPRIMIDO	UN	500
38	Cetoconazol creme dermatológico 20mg/g	TB	200
39	CETOPROFENO 100MG/2ML - intramuscular 2 ml	AMP	2.000
40	CIMETIDINA - 200 MG - COMPRIMIDO	UN	7.000
41	CINARIZINA - 75 MG - COMPRIMIDO	UN	10.000
42	CLONIDINA 150 MG, CLORIDRATO	UN	5.000
43	Colírio anestésico cloridrato de tetracaína 1% cloridrato de fenilefrina 0,1% - 10ml	FR	10
44	DEXAMETASONA creme 0,1%	TB	400
45	DEXAMETASONA INJETAVEL 4 MG/ML 2,5 ML	AMP	2.000
46	DICLOFENACO DE POTASSIO - 50 MG - COMPRIMIDO	COM	6.000
47	DICLOFENACO SODICO - 25 MG/ML - 3ML	FR	1.500
48	DIMENIDRINATO 25MG piridoxina 5mg solução oral 20ml	FR	100
49	DIPIRONA SÓDICA 500MG- COMPRIMIDOS	COM	20.000
50	DIPIRONA SODICA GOTAS - frasco com 10ML	FR	400
51	Dipirona sódica gotas frasco 10ml	FR	300
52	DOXAZOSINA, mesilato 2MG	COM	4.000
53	ENALAPRIL - 10 MG MALEATO COMPRIMIDO	COM	40.000
54	EPINEFRINA -1mg/ml solução injetável 1ml	AMP	400
55	ESPIRONOLACTONA - 25 MG - COMPRIMIDO	UN	10.000
56	FENOTEROL, BROMIDRATO 0,5mg/ml	COM	100
57	FINASTERIDA 5 MG	UN	3.000
58	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	UN	1.000
59	FUROSEMIDA - 40 MG - COMPRIMIDOS	COM	40.000
60	GLIBENCLAMIDA - 5 MG - COMPRIMIDO	UN	40.000
61	HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25ML	AMP	100
62	HIDROCLOROTIAZIDA - 25 MG - COMPRIMIDO	UN	40.000
63	HIDROCORTIZONA 100 MG	AMP	300
64	HIDROCORTIZONA 500MG	AMP	600
65	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML frasco c/100ml	FR	1.000
66	IBUPROFENO - 300 MG - COMPRIMIDO	UN	10.000
67	IBUPROFENO 50MG /ML 30ML SUSP ORAL	FR	500
68	ISOSSORBIDA - 10 MG - DINITRATO	COM	6.000
69	ISOSSORBIDA - 5 MG DINITRATO	UN	3.000
70	IVERMECTINA 6 MG-COMPRIMIDO	UN	1.500
71	LEVODOPA 200 +BENSERAZIDA 50 MCG - COMPRIMIDOS	UN	3.000
72	LEVODOPA 250 +CARBIDOPA 25MG -COMPRIMIDOS	UN	2.000
73	LEVOTIROXINA SODICA - 100 MCG COMPRIMIDO	UN	11.000
74	LEVOTIROXINA SODICA - 25 MG - COMPRIMIDO	UN	10.000
75	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG - COMPRIMIDO	UN	10.000
76	LIDOCAINA GEL 2 % - 30g	TB	200
77	LORATADINA - 1 MG/ML SUSPENSÃO - FRASCO C/ 100 ML (XAROPE)	FR	300
78	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	UN	10.000
79	LOSARTANA POTASSICA 50MG -COMPRIMIDO	UN	80.000
80	METFORMINA - 850 MG	UN	80.000
81	METILDOPA - 250 MG- COMPRIMIDO	UN	6.000
82	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - 10 MG	UN	4.000
83	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG/ML INJ	AMP	480
84	TARTARATO DE METROPOLOL 100MG/ML	COM	15.000
85	METROPOLOL TARTARATO 1mg - 5ml	AMP	50
86	METRONIDAZOL 250MG	UN	1.000
87	MICONAZOL, NITRATO 2% - 28 GR - CREME GINECOLÓGICO	TB	100
88	MICONAZOL, NITRATO 2% - 80 G- CREME VAGINAL	TB	100
89	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UI com 10G	TB	200
90	NIFEDIPINO - 10 MG -COMPRIMIDO	UN	6.000
91	NISTATINA - SOLUCAO ORAL - 100.000 UI 50 ML	FR	100
92	NORFLOXACINO 400 MG	UN	500
93	OMEPRAZOL - 20 MG CAPSULA	UN	60.000
94	OMEPRAZOL SODICO 40 MG/ML - 5ML	AMP	100
95	PARACETAMOL - 500 MG - COMPRIMIDO	UN	15.000
96	PERMETRINA 1% - LOÇÃO CREMOSA 10 MG/ML	FR	200
97	PREDNISOLONA 3MG/ML - FRASCO C/ 60 ML	FR	300
98	PREDNISONA - 20 MG - COMPRIMIDO	COM	8.000
99	PREDNISONA - 5 MG - COMPRIMIDO	COM	4.000
100	Prometazina 25mg/ml 2ml	AMP	300
101	PROPANOLOL 40MG CLORIDRATO	UN	15.000
102	RETINOL 10,000UI + METIONINA 5MG + CLORANFENICOL 5MG POMADA OFTALMICA	TB	10
103	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL EM PÓ (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO POTASSIO, CITRATO DE SÓDIO DI HIDRATADO)	ENV	200
104	salbutamol 5mh para nebulização 10ml	FR	200
105	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDOS	COM	52.000
106	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL 50 ML	FA	200
107	SULFAMETOXAZOL 400MG+ TRIMETROPRIMA 80 MG -COMPRIMIDO	COM	500

108	sulfato ferroso (40mg de ferro elementar) 109mg	COM	16.000
109	SULFATO FERROSO 25 MG - 30 ML GOTAS	FR	200
110	Tiamazol 10mg	COM	200
111	VARFARINA SÓDICA - 5MG -COMPRIMIDO	UN	2.000
112	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COM	5.000
113	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL	AMP	500
114	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG (VALPROATO DE SÓDIO)	CAP	10.000
115	TERBUTALINA, sulfato 0,5mg/ml solução 1ml	AMP	250
116	ACIDO VALPROICO - 50MG/ml. Susp (valproato de sódio) 100ml	FR	300
117	Amitiprilina 25mg	COM	40.000
118	BIPERIDENO 2mg	COM	6.000
119	BIPERIDENO LACTATO 5 MG	AMP	100
120	CARBAMAZEPINA 200mg	COM	10.000
121	CARBAMAZEPINA - 200 MG	FR	100
122	CARBONATO DE LITIO - 300 MG - COMPRIMIDO	COM	15.000
123	CLORPROMAZINA 100 MG	UN	2.000
124	CLORPROMAZINA 25 MG	COM	3.000
125	CLORPROMAZINA, cloridrato 5MG/5ML	AMP	150
126	DIAZEPAM - 10 MG - COMPRIMIDO	UN	10.000
127	DIAZEPAM - 5mg	UN	31.000
128	FENITOINA sódica - 100 MG	UN	5.000
129	FENOBARBITAL - 100 MG	UN	3.000
130	FENOBARBITAL 200mg/ml sol. inj 2ml	AMP	100
131	Fluoxetina 20mg	COM	40.000
132	HALOPERIDOL - 1 MG - COMPRIMIDO	UN	1.000
133	HALOPERIDOL - SOLUCAO ORAL - 2 MG/ML FRS 20ML	FR	40
134	HALOPERIDOL - 5 MG	UN	2.000
135	IMIPRAMINA - 25 MG - CLORIDRATO, COMPRIMIDO	COM	5.000
136	LEVOMEPRIMAZINA - 100 MG - COMPRIMIDO	COM	1.000
137	PARACETAMOL 500mg + fosfato de CODEINA 30MG	UN	6.000
138	RISPERIDONA - 1 MG	UN	8.000
139	RISPERIDONA - 2 MG - COMPRIMIDO	COM	6.000
140	RISPERIDONA - 3 MG - COMRPIMIDO	UN	2.000
141	TRAMADOL, cloridrato 50 MG	UN	10.000
142	Tramadol 50 mg/ml - 1ml	AMP	1.000

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação dos Benefícios da referida legislação.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

3.3.1 A proposta final deverá ser postada no sistema conforme item acima, nela constará obrigatoriamente toda a descrição dos produtos ofertado, valor unitário igual ou inferior ao último lance ofertado, identificação completa do licitante (endereço, CEP, Telefone, E-mail).

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Na proposta final constará obrigatoriamente:

a) Contato oficial do fornecedor, telefone, endereço eletrônico (e-mail), pelo qual será realizada todos os contatos necessários, como envio de atas, empenhos, notificações. Sempre que houver alteração de telefone ou e-mail o fornecedor fica obrigado a informar a alteração.

b) Deverá constar em cada item a quantidade da embalagem e laboratório do medicamento cotado, para fracionamento dos empenhos sempre em número múltiplo da quantidade da embalagem informada.

4.3.1. – As propostas que não atenderem as especificações acima serão desclassificadas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 (já constante no credenciamento do sistema);

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 Documentação relativa à Qualificação Técnica que consistirá em:

a) Apresentação de Alvará Sanitário Estadual ou Municipal.

b) Comprovação da autorização de funcionamento da Empresa participante da licitação fornecida pelo Ministério da Saúde, compatível com os medicamentos cotados (para medicamentos controlados, deverá ser apresentada AFE Especial).

5.1.6 –QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Estado da sede/matriz da pessoa jurídica.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,001 que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta. Sendo que a proposta poderá apresentar até 3 casas decimais no valor unitário.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro

horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico (portal) de realização do pregão.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII – DA ADJUDICAÇÃO:

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa no prazo e espaço disponível no sistema para tanto, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

14. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1. Após o recebimento da Nota de Empenho o(s) Licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de até 10 (dez) dias, para entregar os medicamentos, sem ônus adicional ao Município na **Farmácia Municipal na Avenida Palmares, 1474** – Palmares do Sul – RS.

14.1.1 Deverão ser apresentados no ato da entrega a seguinte documentação referente aos medicamentos:

a) Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção / produto emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, publicado no Diário Oficial da União.

b) Certificado de Registro de produto emitido pela Secretaria de vigilância Sanitária, publicado no Diário Oficial da União.

OBS: Os Certificados que tratam as alíneas a e b, não sendo da alçada do distribuidor, serão exigidos os do fabricante do medicamento, sob pena de devolução e aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.1.2 – **Somente serão aceitos medicamentos que apresentem 70% (setenta por cento) de sua validade, contados da data de fabricação, em embalagens íntegras sem sinais de violação, aderência ou inadequação de conteúdo.**

14.2. A entrega dos medicamentos deverá ser de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

14.3. A entrega dos medicamentos, sendo feita através de transportadora, a mesma deverá esperar a conferência dos volumes para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará a devolução imediata dos volumes.

14.4. O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência dos medicamentos entregues, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados a disposição do licitante vencedor devendo o mesmo substituí-los por medicamentos de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob penas previstas no item Das Penalidades deste edital. O transporte referente às substituições será de inteira reponsabilidade do licitante.

14.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O Município efetuará o pagamento do valor do objeto da licitação em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega efetiva do objeto conforme solicitado neste edital, mediante liberação da Comissão de Recebimento e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.

15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do medicamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15.4. O Município pagará a Nota Fiscal / Fatura somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

15.5. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

15.6. O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.7. Para efeito de pagamento, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

15.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

15.9. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M / FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

15.10. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das contas indicadas na reserva de recurso anexa.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de licitante vencedor, as empresas, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do objeto;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do objeto;

d) entregar os medicamentos com irregularidades, passíveis de correção e / ou substituição durante o prazo de cinco dias e sem prejuízo ao Município: advertência por escrito;

e) atraso na entrega injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução: multa diária de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto por dia de atraso;

f) inexecução total, em caso de falta de substituição de medicamentos com irregularidades já advertidas dentro do prazo e ou atraso na entrega injustificado superior a 5 (cinco) dias: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do objeto;

i) causar prejuízo material ao Município resultante diretamente de execução imprópria do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do objeto.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

16.4. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação,

em favor do MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

16.4.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

16.5. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

16.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

16.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do portal de realização deste pregão, sempre no horário de expediente (entre 8h e 17h).

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Município e no portal de realização deste pregão.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmares do Sul – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.5. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, pela Secretaria de Administração pelo fone / fax: (51) 3668.3133. E-mail: pregao@palmaresdosul.rs.gov.br

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 23 de agosto de 2023.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração